



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 04 DE JANEIRO DE 1983

ALTERA O ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 932,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1979.-

LUIZ AUGUSTO SIGNOR, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 25 da Lei Municipal nº 932, de 17 de setembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

" Para efeito de emplacamento como "Táxi", somente poderão ser concedidas licenças aos veículos de categoria "automóvel e "camionete". Os carros de espécie "utilitário" e "furgões" são considerados "lotação", e regem-se pela legislação própria dos transportes coletivos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

~~LUIZ AUGUSTO SIGNOR~~
 Presidente da Câmara de Vereadores,
 no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRESE e PUBLIQUESE

Secretaria do Governo
 MAFALDA M. M. NEIS

Reg. no Livro de
 nº 1192
 04 01 1983

Roveli
 Secretaria do Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1192 241</i>
Em	<i>24 / 01 / 83</i>
<i>ASB</i>	
- Diretor Geral -	

